



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - UNAI**

Rua das Missões, nº 100 – Ponta Aguda – Blumenau/SC – CEP: 89.051-000  
Telefone: (47) 3331-7806 – E-mail: [auditoria.reitoria@ifc.edu.br](mailto:auditoria.reitoria@ifc.edu.br)

*Missão: “Contribuir para o fortalecimento dos controles internos no IFC, agregando valor às práticas administrativas, cooperando para a aplicação regular dos recursos públicos e para o alcance da missão institucional”.*

**Relatório Final OS nº 008/2021– Reitoria**

Relatório Final dos trabalhos realizados para atendimento da Ordem de Serviço nº 008/2021-UNAI/IFC, visando manifestação com relação aos trabalhos desenvolvidos na:

a) Área a ser analisada:

**ÁREA: 01 – Controles da Gestão**  
**Subárea: 02 – Controles Externos**  
**Assunto: 04 – Atuação do TCU/SECEX**

**ÁREA: 01 – Controles da Gestão**  
**Subárea: 04 – Controles Internos**  
**Assunto: 09 – Gerenciamento Eletrônico de Informações**

Os trabalhos foram realizados no período aproximado de **04/10/2021 a 12/11/2021** e tiveram como escopo **Atendimento aos itens 9.5 e 9.5.1 do Acórdão TCU 1.178/2018-Plenário**.

Para realização dos trabalhos foram utilizadas orientações contidas no Programa de Auditoria e Ordem de Serviço, ambos emitidos pela UNAI. A avaliação realizada **pelos auditores**, após a conclusão dos trabalhos, tem por objetivo identificar a devida execução financeira dos recursos liberados pelo Governo Federal referentes aos Recolhimentos às fontes 250 e 281 no ano de 2018.

A quantidade de documentação auditada foi em torno de 570 páginas.

Após as análises realizadas pode-se encontrar alguns achados, que segundo o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União conceitua estes Achados de Auditoria como “**qualquer fato significativo**” digno de relato pelo auditor designado para os trabalhos de campo. E, é o que foi feito, conforme relatamos a seguir, cabendo destacar que só estão presentes, o(s) achado(s) que apresentam alguma forma de inconsistência, que justifique constatação e possível recomendação.

Atualmente o IFC mantém parceria com apenas uma fundação de apoio, a Fapeu. O IFC mantém uma página na internet (<https://ifc.edu.br/fundacoes-de-apoio/>) com todas as informações acerca dessa parceria. Da mesma maneira a Fapeu, mantém uma página na internet (<http://www.fapeu.com.br/index.php>) com todas as informações acerca das relações com as instituições apoiadas.

Diante disso, frisa-se que a análise do grau de transparência na relação entre o IFC e a Fapeu deu-se exclusivamente nos citados *links* e seus *sublinks*, a qual passa a transcrever abaixo:

**1 – Transparência do IFC nos relacionamentos com as Fundações de Apoio (item 9.3 do Acórdão 1.178/2018)**

**Informação (01):** O IFC atende o grau de transparência legal preconizado no item 9.3 do Acórdão 1.178/2018.

Segue o registro do nível de atendimento aos seguintes itens do Acórdão TCU 1.178/18-Plenário:

Item QACI	Item Acórdão	Descrição	Nível de implementação	Observação
1.1	9.3.1.	Há registro centralizado de projetos de ampla publicidade, assim entendido como um único sistema informatizado, de acesso público na internet, que permita acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto e que contemple todos os projetos, independentemente da finalidade, geridos por quaisquer fundações que apoiem a IFES ou IF, com divulgação de informações sobre os projetos;	Atende Plenamente	<a href="https://ifc.edu.br/fundacoes-de-apoio/">https://ifc.edu.br/fundacoes-de-apoio/</a> .
1.2 - Há, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros: item 9.3.2 do acórdão 1178/18				
1.2.1	9.3.2.1.	divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros: - disponibilização na forma de relação, lista ou planilha que contemplem todos os projetos/agentes, de todas as fundações, para atender aos princípios da completude, da interoperabilidade e da granularidade;	Atende Plenamente	<a href="https://docs.google.com/spreadsheets/d/1vCoJ0nqTI8vTMa2iGEuTU9GB-ll1dJgDhww3vOAXb1o/edit#gid=913931308">https://docs.google.com/spreadsheets/d/1vCoJ0nqTI8vTMa2iGEuTU9GB-ll1dJgDhww3vOAXb1o/edit#gid=913931308</a>
1.2.2	9.3..2.2	Possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros;	Atende Plenamente	planilha de google doc, que permite filtros e exportação do tipo de documento. Evidência 03
1.2.3	9.3.2.3	Possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;	Atende Plenamente	planilha de google doc, que permite filtros e exportação do tipo de documento. Evidência 03
1.2.4	9.3.2.4	Atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.	Atende Plenamente	resposta da SA 008/2021-01 o IFC as informações “ são atualizadas

				sempre que há um novo projeto contratado ou quando há algum tipo de alteração nos projetos em andamento, nos fluxos ou nos modelos de disponibilizados.”
1.3 – É Divulgado nos sítios eletrônicos na internet do IFC no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio:				
1.3.1	9.3.3.1	Informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio	Atende Plenamente	<a href="https://ifc.edu.br/fundacoes-de-apoio/">https://ifc.edu.br/fundacoes-de-apoio/</a> .
1.3.2	9.3.3.2	Seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade;	Atende Plenamente	Não há processo de seleção de bolsista
1.3.3	9.3.3.3	Informações sobre agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio;	Atende Plenamente	<a href="https://docs.google.com/spreadsheets/d/1vCoJ0nqTl8vTMA2iGEuTU9GB-l1dJgDhwv3vOAXb1o/edit#gid=913931308">https://docs.google.com/spreadsheets/d/1vCoJ0nqTl8vTMA2iGEuTU9GB-l1dJgDhwv3vOAXb1o/edit#gid=913931308</a>
1.3.4	9.3.3.4	Metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;	Atende Parcialmente	<a href="https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2021/09/PORTARIA-NORMATIVA-N%C2%BA-25-2021-CONSEPE-REIT.pdf">https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2021/09/PORTARIA-NORMATIVA-N%C2%BA-25-2021-CONSEPE-REIT.pdf</a> avalia a gestão como um todo, mas não define as metas propostas e indicadores de resultado e de impacto.
1.3.5	9.3.3.5	Relatórios de avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;	Atende Plenamente	<a href="https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2021/09/Parecer-Comiss%C3%A3o-de-Avalia%C3%A7%C3%A3o-de-Desempenho-FAPEU.pdf">https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2021/09/Parecer-Comiss%C3%A3o-de-Avalia%C3%A7%C3%A3o-de-Desempenho-FAPEU.pdf</a>
1.3.6	9.3.3.6	Relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio.	Atende Parcialmente	Foram incluídos no fluxo dos processos relatórios de fiscalização parcial e final, contudo, não foram realizadas fiscalizações até o momento.

Após análise dos itens observou-se que dos onze itens, dois não foram atendidos representando um índice de **81,81%** de **aderência** ao Acórdão TCU 1.178/2018-Plenário.

Cabe destacar que os itens 9.3.3.4 e 9.3.3.6 estão em processo de monitoramento no Plano de Providências Permanente do IFC com recomendações próprias de relatórios anteriores pendentes de atendimento, sendo dispensados de recomendação nesse relatório.

## 2 - Transparência das Fundações de Apoio nos relacionamentos com o IFC (item 9.4 do Acórdão 1.178/2018)

**Constatação (01):** IMPROPRIEDADES NO GRAU DE TRANSPARÊNCIA DO IFC NAS RELAÇÕES COM FUNDAÇÕES DE APOIO.

Observou-se que o IFC não atendeu os seguintes itens do Acórdão TCU 1.178/18-Plenário:

Item QACI	Item Acórdão	Descrição	Nível de implementação	Observação
2.1.1.2	<b>9.4.1.1</b>	Seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;	Atende Plenamente	<a href="http://www.fapeu.com.br/index4.php?id_conteudo=81">http://www.fapeu.com.br/index4.php?id_conteudo=81</a>
2.1.1.3	<b>9.4.1.2</b>	acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso, independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio ou requerimento	Atende Plenamente	
2.1.1.4	<b>9.4.1.3</b>	gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários	Atende Plenamente	(formatos CSV e TXT)
2.1.1.5	<b>9.4.1.4</b>	ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso a informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;	Não atende	evidência 10 (não há no site inicial caixa para realização de pesquisa)
2.1.1.6	<b>9.4.1.5</b>	adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.	Não atende	conforme resposta as 008/2021-01 resposta fapeu - ofício n o 329/2020-sp, de 26/11/2020 - <i>“a não implementação se deu por atraso na contratação de empresa especializada, que devido à situação pandêmica foi adiada. A orçamentação Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária junto aos fornecedores foi realizada, o que nos permite considerar que na próxima fiscalização dessa AUDIN já tenhamos avançado na implementação do item.”</i>
Em especial quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contra-				

tos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas, Há a adoção dos seguintes parâmetros:

2.2.1	<b>9.4.2.1</b>	disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade;	Atende Plenamente	<a href="http://www.fapeu.com.br/index4.php?id_conteudo=29">http://www.fapeu.com.br/index4.php?id_conteudo=29</a>
2.2.2	<b>9.4.2.2</b>	possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros;	Atende Plenamente	<a href="http://www.fapeu.com.br/index4.php?id_conteudo=29">http://www.fapeu.com.br/index4.php?id_conteudo=29</a> evidência 11
2.2.3	<b>9.4.2.3</b>	possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;	Atende Plenamente	(formatos CSV e TXT) <a href="http://www.fapeu.com.br/index4.php?id_conteudo=29">http://www.fapeu.com.br/index4.php?id_conteudo=29</a> evidência 12
2.2.4	<b>9.4.2.4</b>	atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet	Não atende	Realizando pesquisa por órgão financiador não consta o projeto 76/2021 e 88/2018
2.3	<b>9.4.3</b>	divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um	Não atende	Realizando pesquisa por órgão financiador não consta o projeto não consta o projeto 76/2021 e 88/2018
2.4	<b>9.4.4</b>	disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais da IFES/IF (acórdão 2.731/2008-Plenário);	Atende Parcialmente	conforme evidências 14, 15 e 16, mas não há publicação de toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais da ifes/if
2.5	<b>9.4.5</b>	divulgação de informações sobre agentes participantes de projetos executados pela fundação de apoio, atendidos os seguintes requisitos: identificação do agente, especificação por projeto e detalhamento de pagamentos recebidos	Atende Parcialmente	somente foi encontrado a devida publicidade no projeto 48/2019 conforme evidência 17. observa-se pela evidência 18 que há pagamentos realizados à agentes sem publicidade devida (identificação do agente, e detalhamento de pagamentos recebidos).
2.6	<b>9.4.6</b>	publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato;	Atende Plenamente	<a href="http://www.fapeu.com.br/index5.php?id_conteudo=62">http://www.fapeu.com.br/index5.php?id_conteudo=62</a>
2.7	<b>9.4.7</b>	acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos	Atende Plenamente	<a href="http://www.fapeu.com.br/index5.php?id_conteudo=62">http://www.fapeu.com.br/index5.php?id_conteudo=62</a>
2.8	<b>9.4.8</b>	acesso à íntegra das prestações de contas dos	Atende	<a href="https://fap6.fapeu.org.br/">https://fap6.fapeu.org.br/</a>

		instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994;	Plenamente	starweb/apl/imagens/contratos/0482019e.pdf
2.9	<b>9.4.9</b>	divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas;	Atende Parcialmente	não foi localizado o termo de convênio com o IFC
2.10	<b>9.4.10</b>	publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;	Atende Plenamente	evidência 19, foi publicado no relatório de gestão o título "Indicadores" ( <a href="http://www.fapeu.com.br/index4.php?id_conteudo=3">http://www.fapeu.com.br/index4.php?id_conteudo=3</a> )
2.11	<b>9.4.11</b>	divulgação dos relatórios de gestão anuais	Atende Plenamente	<a href="http://www.fapeu.com.br/downloads/relatorio_anual_2020_novo.pdf">http://www.fapeu.com.br/downloads/relatorio_anual_2020_novo.pdf</a> e <a href="http://www.fapeu.com.br/index4.php?id_conteudo=30">http://www.fapeu.com.br/index4.php?id_conteudo=30</a>
2.12	<b>9.4.12</b>	divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio	Atende Parcialmente	evidência 20, faltam as publicações dos relatórios mais recentes, 2019 e 2020.
2.13	<b>9.4.13</b>	acesso à íntegra das demonstrações contábeis	Atende Plenamente	evidência 21
adoção dos seguintes critérios em seus registros contábeis:				
2.14.1	<b>9.4.14.1</b>	registros contábeis segregados, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral	Atende Plenamente	<a href="http://www.fapeu.com.br/downloads/demonstracoes_contabeis_2020.pdf">http://www.fapeu.com.br/downloads/demonstracoes_contabeis_2020.pdf</a> evidencia 22
2.14.2	<b>9.4.14.2</b>	ingressos de recursos públicos, inclusive daqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES e IF, e respectivas despesas, que devem ser registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade;	Não Atende	Não foi localizado segregação das contas do IFC. <a href="http://www.fapeu.com.br/downloads/demonstracoes_contabeis_2020.pdf">http://www.fapeu.com.br/downloads/demonstracoes_contabeis_2020.pdf</a> evidencia 22
2.14.3	<b>9.4.14.3</b>	uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como de seu patrimônio intangível, que devem ser considerados como recursos públicos na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e ressarcimento	Não Atende	Não foi localizado segregação das contas do IFC. <a href="http://www.fapeu.com.br/downloads/demonstracoes_contabeis_2020.pdf">http://www.fapeu.com.br/downloads/demonstracoes_contabeis_2020.pdf</a> evidencia 22
2.15	<b>9.4.16</b>	publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de	Atende Plenamente	<a href="http://www.fapeu.com.br/index4.php?id_conteudo=3">http://www.fapeu.com.br/index4.php?id_conteudo=3</a> evidência 23

		desempenho a que se submetam		
2.16	<b>9.4.16</b>	criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo	<b>Não Atende</b>	conforme resposta da SA 008/2021-01
2.17	<b>9.4.17</b>	designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação	<b>Não Atende</b>	em resposta apresentada na SA 008/2021-01, foi informado em ofício para o IFC,mas não está disponível no site da fundação

Após análise dos itens observou-se que dos vinte e seis itens, doze não foram atendidos plenamente representando um índice de **53,84% de aderência** ao Acórdão TCU 1.178/2018-Plenário.

**Causa:** Inobservância do Acórdão TCU 1.178/2018-Plenário, e ausência de controle interno com verificação periódica acerca do grau de transparência das relações do IFC com Fundações de Apoio.

**Recomendação (01):** Solicitar as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendendo as exigências citadas na constatação acima.

**Manifestação/Providências do Gestor (01) (CLADÉCIR ALBERTO SCHENKEL e MARILANE MARIA WOLFF PAIM 26/11/2021 ):** Foi encaminhado o Ofício nº 15/2021 – PROPI/REIT, de 198/11/2021 (Documento acostado a ordem 11 do processo), à Superintendência da FAPEU para observação e atendimento dos requisitos relativos à transparência aos quais às Fundações de Apoio se submetem, nos termos do item 9.4 e subitens do Acórdão TCU 1.178/2018-Plenário, por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendendo as exigências citadas na constatação acima.

Foi solicitado, ainda, que as informações quanto ao atendimento das recomendações nos sejam encaminhadas até o dia 26/11/2021.

Em resposta ao Ofício nº 15/2021 – PROPI/REIT, a FAPEU encaminhou o Ofício nº356/2021-SP, de 25/11/2021 (Documento acostado a ordem 12 do processo), com os esclarecimentos e informações acerca das providências adotadas para atendimento ao Acórdão TCU 1.178/2018-Plenário.

Colocamo-nos à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

**Manifestação da Unai (Auditor Edirlei Dalprá, 02/12/2021):** Considerando que a Gestão adotou as providências necessárias, encaminhando o Ofício nº 15/2021 – PROPI/REIT, esta Unai considera a recomendação atendida.

**STATUS ATUA DA RECOMENDAÇÃO: ATENDIDA**

### XIII. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES PELO AUDITOR

Após a realização dos exames, o auditor fará avaliação dos controles de gestão com base nos achados de auditoria e Matriz de Conceitos e aplicará um conceito (quadro abaixo) que deverá **compor a conclusão do Relatório Preliminar**.





0	Nulo	Indica ausência ou deficiência de controle. Elevado risco de irregularidades que exige ações corretivas imediatas	Muito Alto	E
1 a 5	Inicial	A cultura de controle está em fase inicial, devendo ser aprimorada em quase todos os aspectos, apresenta falha de controle causando irregularidades. Exige imediata ação corretiva	Alto	D
6 a 10	Básico	O controle existe, mas precisa ser melhorado em vários dos aspectos que exigem ações corretivas	Moderado	C
11 a 15	Intermediário	O controle existe, mas precisa ser melhorado em alguns aspectos que podem ser corrigidos no desenvolvimento normal dos trabalhos	Baixo	B
16 a 20	Aprimorado	Indica que os controles existentes estão em conformidade com a boa prática pública e de acordo com os principais normativos vigentes. Basta o monitoramento normal.	Muito Baixo	A

<b>CONCEITO DO AUDITOR</b>	<b>B</b>
----------------------------	----------

## 11- ÍNDICE DE RESOLUBILIDADE

O quadro a seguir traz um panorama da situação das constatações da auditoria na área auditada e evidencia a resolutividade, que demonstra o esforço da equipe gestora da Reitoria em esclarecer e regularizar as constatações inicialmente identificadas, mesmo antes da emissão de recomendações específicas, antecipando-se a eventuais recomendações na elaboração do Relatório Preliminar de Auditoria.

### Quadro 6 – Percentual de Resolubilidade (Resolução Imediata da Constatação)

(a) Quantidade de Constatações no RP	(b) Quantidade de Recomendações Realizadas	(c) Quantidade de Recomendações Atendidas 1ª análise	(d) Quantidade de Recomendações a monitorar no PPP	(e) Índice de Resolubilidade (c/b)
01	01	01	0	100

Tendo sido abordados os pontos requeridos na Ordem de Serviço deste trabalho de auditoria e conforme legislação aplicável, submeto o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente plano de providências.

Blumenau (SC), 02 de dezembro de 2021.

**Edirlei Dalprá**  
**Matrícula SIAPE 2009656**  
**AUDITOR**